PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 405, de 27 de dezembro de 2011.

Dá nova redação aos incisos II e VI do artigo 2º e ao artigo 3º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, que autorizou a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

DANIEL FRANCISCO TARDELLI,Vice- Prefeito Municipal de Mococa, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2011, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 048/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta Lei Complementar altera os incisos II e VI do artigo 2º e o artigo 3º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. O inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**II** – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, durante o exercício de 2012, com o valor anual de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) e, durante o exercício de 2013, com o valor anual de R$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais), a titulo de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".*

Art. 3º. O inciso VI do art. 2º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**VI** – O convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser denunciado a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual".*

Art. 3º. O art. 3º da Lei Complementar nº 403, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2013, no mês de janeiro de 2014".

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de dezembro de 2011.

DANIEL FRANCISCO TARDELLI